

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025
PROCESSO 145/2025**

I. PREÂMBULO

01.01. A **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada na Rua Tamandaré, n.º.434, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Campos Elíseos, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para AMPLA PARTICIPAÇÃO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO HOSPITAL SANTA LYDIA E UNIDADES DE SAÚDE GERENCIADAS PELA FUNDAÇÃO Fundação, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, regido, em especial, pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto n.º 8.538/2015, Decreto n.º 10.024/2019 e pelo Regulamento Próprio de Contratação (RPC-FHSL).

- a) **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às **09h00** do dia **09 de outubro de 2025**.
- b) **LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- c) **UASG:** 930003 - Fundação Hospital S. Lydia de Ribeirão Preto - SP
- d) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo observam o horário de Brasília - DF.
- e) **BENEFÍCIO APLICÁVEL ÀS ME E EPP:** Sim, art. 48, I e III da LC nº. 123/2006.
- f) **PREÇO MÁXIMO:** O valor de referência é o preço máximo admitido.
- g) **EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:** Não.
- h) **MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado
- i) **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 488.180,16 (quatrocentos e oitenta e oito mil e cento e oitenta reais e dezesseis centavos).

01.02. A presente contratação encontra fundamento legal na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 10.024/2019 e do art. 14 do Regulamento Próprio de Compras da Fundação Hospital Santa Lydia (RPC-FHSL), na sua forma eletrônica.

II. OBJETO

02.01. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de ar condicionado do Hospital Santa Lydia e Unidades de Saúde gerenciadas pela Fundação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

III. DO PROCEDIMENTO

03.01. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio eletrônico, através do Sistema de Compras do Governo Federal, nos termos deste Edital.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e pela equipe de apoio designados no processo administrativo supra por meio da Portaria nº 082/2025, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação.

IV. DO CREDENCIAMENTO

04.01 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, condição preliminar de cadastro que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, através do Sistema de Compras do Governo Federal.

04.02 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

04.03 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

04.04 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

04.05 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

04.05.01 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas e condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

05.02. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

05.03. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao mSistema.

05.04. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam o objeto deste Edital e as demais exigências constantes em seus Anexos, estando, porém, impedidos de participar da presente licitação:

05.05. Os interessados suspensos ou impedidos de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Preto, nos termos do art. 156, III, da Lei n.º 14.133/2021, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

05.05.01. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do art. 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021;

05.05.02 Enquadradas nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

05.05.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

05.05.04. Empresas em forma de consórcios; e

05.05.05. As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual no lote de participação exclusiva, a essas pessoas jurídicas.

05.06. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

05.06.01. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu arts. 42.

05.06.01.01. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

05.06.01.02. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, mesmo

que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (para este último, quando não houver vedação à sua participação).

05.06.02. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

05.06.03. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

05.06.04. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

05.06.05. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

05.06.06. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

05.06.07. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

05.06.08. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

05.06.09. Empresas nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção que seja agente político ou vereador, bem como parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Diretores da Administração Direta, Autarquias ou Fundações, no âmbito do Município de Ribeirão Preto.

05.07. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VI. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

06.01. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

06.01.01. Valor unitário e total do item;

06.01.02. Marca;

06.01.03. Fabricante;

06.01.04. Quantidade.

06.02. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

06.02.01. O licitante não poderá oferecer proposta em quantidade divergente do indicado no edital.

06.03. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, não cabendo à Fundação nenhum custo adicional.

06.04. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

06.05. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos.

06.05.01. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

06.05.02. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

06.06. Ao realizar o registro da proposta no sistema, é vedado inserir qualquer elemento que identifique o licitante.

06.06.01. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

06.07. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

06.08. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06.09. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e produto diverso das especificações constante no termo de referência.

06.10. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, conforme previsto neste Edital.

06.11. O menor valor considerado para julgamento observará a forma de adjudicação, conforme indicado no preâmbulo deste Edital: valor unitário.

06.12. A Contratada deve se obrigar a prestar o serviço, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei.

06.13. A quantidade anual aproximada está apresentada no Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto.

06.14. No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

06.15. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

06.16. No caso de divergência entre as descrições dos materiais/serviços existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema Compras.gov, prevalecerão os estabelecidos no Edital e seus anexos.

VII. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

07.01. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

07.02. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

07.03. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

07.04. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

07.05. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

07.06. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

07.07. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

07.08. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05.

07.09. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

07.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

07.11. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

07.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

07.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

07.14.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

07.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

07.15.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

07.16. Poderá o pregoeiro, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

07.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

07.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

07.21. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

07.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta comercial inicial.

07.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

07.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

07.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

07.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

07.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

07.28.01. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

07.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

07.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, solicitação de negociação com o licitante que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com o licitante que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

07.30.01. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

07.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie exclusivamente através do sistema a proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelos disponíveis neste Edital no Anexo II e, se necessário, os documentos complementares, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação.

07.31.01. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido neste item, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

07.31.02. A proposta atualizada deverá ser elaborada com preço unitário e total, fixos e irrevogáveis, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, respeitando o preço unitário e total máximo definido na planilha estimativa, quando for o caso.

07.31.03. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento do licitante vencedor.

07.31.04. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa devidamente digitada ou datilografada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

07.32. Havendo divergência entre o descritivo da proposta e imagens ilustrativas, prevalecerá o primeiro.

07.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

08.01. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

08.02. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

08.02.01. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

08.02.02. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

08.02.03. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

08.02.04. Que apresentarem mais de uma marca para o Item ofertado;

08.02.05. Que não apresentarem marca, quando for o caso.

08.02.06. Que contenham preços excessivos, assim considerados os de valores unitários e global superiores aos do valor estimado;

08.02.07. Que apresente preço manifestamente inexequível.

08.02.07.01. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

08.03. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço total.

08.03.01. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

08.04. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

08.05. A Fundação reserva-se o direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

08.06. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

08.06.01. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

08.07. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

08.08. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

08.09. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

08.10. A empresa arrematante não será declarada vencedora caso sua proposta final esteja com os valores unitários e total do Item acima do valor máximo estimado.

08.11. Quando a licitação tiver itens destinados à Cota Reservada – exclusiva para ME/EPP e à Cota Principal e a mesma empresa for vencedora em ambos os Itens, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

08.11.01. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, o Pregoeiro poderá ofertar este Item ao licitante vencedor da Cota Principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação no certame, desde que seja pelo preço do primeiro colocado na Cota Principal.

IX. DA HABILITAÇÃO

09.01. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

09.01.01. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

09.02. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

09.03. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

09.03.01. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

09.03.01.01. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

09.03.02. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

09.04. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

09.05. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

09.06. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

09.07. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

09.07.01. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

09.08. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

09.08.01. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

09.09. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

09.09.01. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

09.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

09.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

09.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

09.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, consistirá em:

09.12.01. Para empresa individual: Registro comercial;

09.12.02. Para microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

09.12.03. Para sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

09.12.03.01. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

09.12.04. Para sociedade civil (sociedade simples): Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

09.12.05. Para sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, em conformidade ao disposto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

09.12.06. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

09.12.07. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

09.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

09.13.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

09.13.02 Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, relativa a tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e à dívida ativa da União;

09.13.03 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

09.13.04. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

09.13.05. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT ou positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho e normas regulamentares.

09.13.06. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

09.13.07. O licitante devidamente enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

09.13.07.01. Será concedido ao licitante vencedor, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

09.13.07.02 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 09.13.07.01, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Fundação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

09.14.01. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

09.14.01.01. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

09.14.02. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

X. DOS RECURSOS

10.01. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.02. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.03. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.03.01. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.03.02. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.03.03. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.03.04. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.04. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.05. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.06. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.07. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.08. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.09. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.01. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.01.01. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.01.02. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.02. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.02.01. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou por publicação no Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.02.01.01. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.01. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12.02. Em decorrência da licitação que será processada pelo Pregoeiro e, após sua adjudicação e homologação, será lavrada o contrato, nos termos deste Edital.

XIII. DA CONTRATAÇÃO

13.01. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

13.01.01. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Fundação.

13.02. Se, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios de regularidade da adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a entidade Adjudicante verificará a situação por meio hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.02.01. Se não for possível atualizá-las por meio hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar;

13.02.02. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.02.03. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.02.04. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste artigo.

13.03. A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.04. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

XIV. RECURSO FINANCEIRO E VALOR ESTIMADO

14.01 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços correrão por conta dos recursos oriundos de verbas próprias, do Convênio nº 121/2021, 022/2020, 141/2022 e Contrato nº 324/2023, 031/2024 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

14.02. O valor estimado ou preço de referência para a contratação está indicado no preâmbulo este Edital e no Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto, levando em conta um valor total anual estimado, em conformidade com estimativa/justificativa de preços constante do processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

14.03. O preço máximo, definido no preâmbulo, é o limite admitido para fins de registros e consequente contratação/aquisição.

XV. DAS SANÇÕES

15.01. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

15.02. Eventual multa administrativa aplicada ao licitante faltoso não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.03. Será considerada infração contratual grave, sujeita às sanções descritas no respectivo contrato, a não indicação de endereço de e-mail ou número de telefone vinculado ao aplicativo *whatsapp* ou outro semelhante para recebimento de comunicações e notificações expedidas pela contratante, bem como a não confirmação do seu recebimento

15.04. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

15.05. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do presente Edital, o lance é considerado proposta.

15.06. As penalidades por ocasião da execução do objeto, observarão o disposto no contrato, no contrato e na Lei.

XVI. FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.01. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: **fhsf.compras@hospitalsantalydia.com.br**.

16.02. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

16.03. A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado pelo e-mail **fhsf.compras@hospitalsantalydia.com.br**, devendo protocolar o

pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

16.04. Os pedidos de impugnações serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento.

16.05. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

16.06. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

16.07. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.08. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no sitio eletrônico da Fundação www.hospitalsantalalydia.com.br.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.01. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o Contrato no sistema eletrônico.

17.02. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.03. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ribeirão Preto.

17.04. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.05. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.06. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.07. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município.

17.08. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.09. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.11. Fica assegurado à Fundação o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.12. Aplicam-se aos casos omissos, o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e o Regulamento Próprio de Contratações (RPC-FHSL).

17.13. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

17.14. Toda e qualquer alteração deste Edital observará a mesma forma de publicidade do original.

17.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente Pregão.

17.16. Fazem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - ORDEM DE COMPRA; e

ANEXO V – AVISO DE LICITAÇÃO.

Ribeirão Preto/SP, 24 de setembro de 2025.

Cassia Amaro Batista de Santana
Diretora Administrativa

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização, com fornecimento de peças em Equipamentos de Ar-Condicionado, suprimindo demanda das Unidades de Saúde, conforme descrito abaixo, oferecendo condições de funcionamento e obedecendo as prioridades de manutenção.

1.2. UNIDADE:

Hospital Santa Lydia.

Hospital Santa Lydia,

Rua: Tamandaré nº 434, Campos Elíseos – Ribeirão Preto - SP.

UBDS – Vila Virginia.

Dr. Marco Antônio Sahão,

Rua Franco da Rocha, 1270 –Vila Virgínia – Ribeirão Preto - SP.

UBS – Cristo Redentor.

Unidade Básica de Saúde - Dr. Luis Gaetani,

R Zilda de Faria nº 675 – Cristo Redentor, Ribeirão Preto - SP.

UBS – Quintino I

Unidade Básica de Saúde – Prof. Dr. Zeferino Vaz, Rua César Montagnana, 35 - Quintino Facci I - Ribeirão Preto – SP.

UPA - Leste.

Unidade de Pronto Atendimento - Dr Luis Atílio Losi Viana,

Av. Treze de maio nº 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto – SP.

UPA - Oeste.

Unidade de Pronto Atendimento - Dr. João José Carneiro,

Rua Terezina, 678 - Sumarezinho, Ribeirão Preto - SP.

UPA- Norte.

Unidade de Pronto Atendimento - Dr. Nelson Mandela,

Av. Gen. Euclides de Figueiredo, 371 - Adelino Simioni, Ribeirão Preto - SP.

Fundação Hospital Santa Lydia – Sede Administrativa.

Av. Maurílio Biagi, 1510 – Ribeirânia – Ribeirão Preto – SP.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN.	QTD	Valor Mensal Estimado	Valor Total para 12 meses estimado
1	1	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização, com fornecimento de peças em Equipamentos de Ar-Condicionado por 12 meses.	3492	Un.	1	R\$ 40.681,68	R\$ 488.180,16

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A manutenção preventiva e corretiva justifica-se pelo fato de a Fundação Hospital Santa Lydia não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de colaboradores, nem equipamentos e ferramentas específicas, para a realização de serviços do objeto descrito, bem como, a retificação ou substituição de peças e/ou componentes que vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

2.2. É sabido que a condição climática na cidade de Ribeirão Preto é definida com altas temperaturas o que exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório e conforto térmico para os pacientes, colaboradores e prestadores de serviços da Fundação Hospital Santa Lydia.

2.3. O pedido de contratação com fornecimento de peças pela Contratada justifica-se pela diminuição do tempo de paralisação dos equipamentos, pois ocorrem as correções e substituições de peças especializadas de imediato, agilidade de serviços em setores críticos e na medida em que se diminui questões burocráticas como empenho, pedidos de autorização, entre outros.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. Hospital Santa Lydia - 153 Equipamentos.

ITEM	SETOR	MARCA	TIPO	CAPACIDADE EM BTU ´ S
1	QUARTO 100	AGRATTO	INVERTER	9.000
2	QUARTO 101	SPRINGER	JANELA	12.000
3	QUARTO 102	SPRINGER	JANELA	12.000
4	QUARTO 104	SPRINGER	JANELA	12.000
5	QUARTO 105	SPRINGER	JANELA	12.000
6	QUARTO 106	ELGIN	INVERTER	12.000
7	QUARTO 122	CONSUL	SPLIT	9.000
8	QUARTO 115	ELGIN	INVERTER	12.000
9	QUARTO 116	CONSUL	SPLIT	9.000
10	QUARTO 117	CONSUL	SPLIT	9.000
11	QUARTO 118	CONSUL	SPLIT	9.000
12	QUARTO 119	CONSUL	SPLIT	9.000
13	QUARTO 120	CONSUL	SPLIT	9.000
14	QUARTO 121	CONSUL	SPLIT	9.000
15	UTI NEO	FUJITSU	INVERTER	27.000
16	UTI NEO	CARRIER	SPLIT	18.000
17	UTI INF 109	MIDEA	SPLIT	12.000
18	UTI INF 110	MIDEA	SPLIT	12.000

19	UTI INF 108	MIDEA	SPLIT	12.000
20	UTI INF 111	ELGIN	INVERTER	12.000
21	UTI INF 112	CONSUL	SPLIT	9.000
22	UTI INF 113	PHILCO	INVERTER	9.000
23	UTI INF 114	MIDEA	SPLIT	12.000
24	QUARTO 201	GREE	JANELA	10.000
25	QUARTO 202	GREE	JANELA	10.000
26	QUARTO 203	SAMSUNG	SPLIT	9.000
27	QUARTO 205	GREE	JANELA	10.000
28	QUARTO 206	SPRINGER	ACJ	7.000
29	QUARTO 208	CONSUL	SPLIT	9.000
30	QUARTO 209	SAMSUNG	SPLIT	9.000
31	QUARTO 207	GREE	JANELA	10.000
32	QUARTO 200	SAMSUNG	SPLIT	9.000
33	NUTRIÇÃO COD	MIDEA	SPLIT	9.000
34	QUARTO 212	SAMSUNG	SPLIT	9.000
35	QUARTO 213	SAMSUNG	SPLIT	9.000
36	QUARTO 214	SAMSUNG	SPLIT	9.000
37	QUARTO 211	GREE	JANELA	10.000
38	QUARTO 210	GREE	JANELA	10.000
39	QUARTO 215	SAMSUNG	SPLIT	9.000
40	QUARTO 217	SAMSUNG	SPLIT	9.000
41	QUARTO 218	SAMSUNG	SPLIT	9.000
42	QUARTO 219	SAMSUNG	SPLIT	9.000
43	QUARTO 220	MIDEA	SPLIT	9.000
44	QUARTO 221 L8	MIDEA	SPLIT	9.000
45	QUARTO 222 L9	LG	SPLIT	7.500
46	UTI AD	CARRIER	SPLIT	36.000
47	UTI AD	AGRATTO	SPLIT	12.000

48	UTI AD	CARRIER	SPLIT	36.000
49	RECEPÇÃO MAMOGRAFIA	SAMSUNG	SPLIT INVERTER	9.000
50	QUARTO 225 L7	MIDEA	SPLIT	9.000
51	QUARTO 226 / 10	MIDEA	INVERTER	12.000
52	RH	LG	SPLIT	9.000
53	GERENCIA ADM	LG	SPLIT	9.000
54	REUNIAO 1	LG	SPLIT	9.000
55	ULTRASSOM SL 1	GREE	SPLIT	18.000
56	ESPAÇO IDOMED	CARRIER	SPLIT	36.000
57	DIRETORIA	AGRATTO	INVERTER	18.000
58	AUDITORIO 01	GREE	JANELA	10.000
59	COORD. ASSISTENCIAL	SPRINGER	SPLIT	18.000
60	COORD. MANUTENÇÃO	SPRINGER	SPLIT	9.000
61	CONF MÉDICO	MIDEA	INVERTER	12.000
62	ANFITEATRO	ELGIN	SPLIT INVERTER	36.000
63	FARMACIA	CARRIER	SPLIT	36.000
64	PEQUENAS CIRURGIAS	SAMSUNG	SPLIT	9.000
65	CONSULT 5 PA	SAMSUNG	JANELA	7.500
66	SALA ESP ORT	SAMSUNG	SPLIT	24.000
67	SALA ESP ORT	CARRIER	SPLIT	36.000
68	ELAINE	SAMSUNG	SPLIT	9.000
69	CONSULT 2 PA	CONSUL	SPLIT	9.000
70	CONSULT 3 PA	SPRINGER	SPLIT	9.000
71	CONSULT 4 PA	GREE	SPLIT	9.000
72	SALA AMARELA (SAMA)	MIDEA	SPLIT	9.000
73	CONSULT 1 PA	SAMSUNG	SPLIT	9.000
74	SALA GESSO	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000

75	SALA AMARELA (SAMA)	CARRIER	SPLIT	60.000
76	POSTO ENF PA	SPRINGER	SPLIT	9.000
77	CONSULT 6 PA	CARRIER	SPLIT	12.000
78	CONSULT 7	SAMSUNG	SPLIT	9.000
79	EURP	SAMSUNG	SPLIT	18.000
80	EURP	CARRIER	SPLIT	36.000
81	FATURAMENTO	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
82	COORD. LIMPEZA	SAMSUNG	SPLIT	9.000
83	ESTOQUE SECO	TCL	INVERTER	18.000
84	LACTARIO	CONFEE	INVERTER	12.000
85	SERVIÇO SOCIAL	CONSUL	ACJ	7.500
86	S. ESPERA REC	GREE	SPLIT	18.000
87	COORD. ADM.	MIDEA	SPLIT	9.000
88	SALA ESPERA	ELECTROLUX	SPLIT	24.000
89	SALA RX 02	ELECTROLUX	SPLIT	24.000
90	POSTO ENF PA	EOS	CORTINA DE AR	
91	MAMOGRAF	ELECTROLUX	SPLIT	12.000
92	CME A. LIMPA	AGRATTO	INVERTER	30.000
93	LABORATORIO	MIDEA	SPLIT	12.000
94	LABORATORIO	ELGIN	SPLIT INVERTER	30.000
95	LABORATORIO	ELGIN	SPLIT INVERTER	30.000
96	SESMT	SAMSUNG	SPLIT	9.000
97	SESMT	SAMSUNG	SPLIT	9.000
98	SESMT	SAMSUNG	SPLIT	9.000
99	ANFITEATRO	PHILCO	SPLIT INVERTER	36.000
100	CONF MED UTI	SPRINGER	SPLIT	12.000
101	SERVIDOR TI	ELGIN	SPLIT INVERTER	24.000
102	SERVIDOR TI	ELGIN	SPLIT INVERTER	24.000
103	RECUPERAÇÃO	MIDEA	INVERTER	24.000

104	FARMACIA CC	CARRIER	SPLIT INVERTER	12.000
105	SALA 01 CC	SAMSUNG	SPLIT	24.000
106	SALA 02 CC	MIDEA	INVERTER	24.000
107	SALA 03 CC	AGRATTO	INVERTER	24.000
108	SALA 04 CC	SAMSUNG	SPLIT	24.000
109	LABORATORIO	GREE	SPLIT	18.000
110	COORD. LIMPEZA	AGRATTO	INVERTER	9.000
111	MANUTENCAO	FUJITSU	SPLIT	22.000
112	SAC	MIDEA	INVERTER	9.000
113	EURP	MIDEA	INVERTER	18.000
114	GUARITA PORT	MIDEA	INVERTER	9.000
115	SALA AULA	MIDEA	SPLIT	12.000
116	CME EXPURGO	MIDEA	INVERTER	12.000
117	FATURA 2ºAND	LG	SPLIT INVERTER	9.000
118	POSTO 1 ENF	LG	SPLIT INVERTER	9.000
119	SCIH	LG	SPLIT INVERTER	9.000
120	RECEPÇÃO	EOS	CORTINA DE AR	
121	CME LIMPA	ELGIN	INVERTER	12.000
122	COORD. FATURAMENTO	SAMSUNG	SPLIT INVERTER	9.000
123	FATURAMENTO	SAMSUNG	SPLIT INVERTER	9.000
124	HEMODIALISE	PHILCO	SPLIT INVERTER	9.000
125	T.I.	FUJITSU	SPLIT INVERTER	27.000
126	LABORATORIO	FUJITSU	SPLIT INVERTER	27.000
127	CONSULTORIO 7	SAMSUNG	SPLIT	9.000
128	GINECOLOGIA	ELGIN	SPLIT INVERTER	12.000
129	FISIOTERAPIA	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000
130	SALA RX 01	AGRATTO	SPLIT INVERTER	18.000
131	SALA ESPERA RX	ELGIN	SPLIT INVERTER	30.000
132	FARMACIA	CARRIER	SPLIT INVERTER	36.000

133	COORD. ENFERMAGEM	ADMIRAL	SPLIT	9.000
134	HALL UTI INFANTIL	MIDEA	SPLIT	12.000
135	POSTO ENF. UTI INFANTIL	SAMSUNG	SPLIT	12.000
136	SALA MULTI DISCIPLINAR	LG	SPLIT INVERTER	9.000
137	L4 UTI	ELGIN	SPLIT INVERTER	9.000
138	ARSENAL UTI	MIDEA	SPLIT	12.000
139	ESTOQUE LACTARIO	SAMSUNG	SPLIT	9.000
140	ULTRASSOM SL 2	AGRATTO	SPLIT	9.000
141	CONSULTORIO 9 P.A.	MIDEA	SPLIT INVERTER	12.000
142	ALMOXARIFADO	PHILCO	SPLIT INVERTER	36.000
143	ALMOXARIFADO	PHILCO	SPLIT INVERTER	36.000
144	ALMOXARIFADO	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000
145	PRONTUARIOS	YORK	SPLIT	12.000
146	ESTOQUE DESCARTÁVEIS	AGRATTO	SPLIT	18.000
147	SALA MEDICOS 2º ANDAR	MIDEA	SPLIT	9.000
148	SL ESPERA MAMOGRAFIA	TCL	SPLIT INVERTER	18.000
149	SETOR DE GUIAS	AGRATTO	SPLIT INVERTER	9.000
150	CONSULT. 1 ECOCARDIO	MIDEA	SPLIT	9.000
151	CONSULT. 2 CARDIOLOG.	ELETROLUX	SPLIT	9.000
152	TOMOGRAFIA	TCL	INVERTER	24.000
153	COMANDO TOMOGRAFIA	ELGIN	INVERTER	12.000

3.2. UBDS – Vila Virginia - 65 Equipamentos.

ITEM	SETOR	MARCA	TIPO	CAPACIDADE EM BTU ´ S
01	SALA DO ADMINISTRATIVO	MIDEA	SPLIT	9.000
02	CONSULT. 1 ADULTO	ELGIN	SPLIT	12.000
03	SALA COORD.MEDICA	SAMSUNG	SPLIT	12.000
04	CONSULT. 4 ADULTO	MIDEA	SPLIT	12.000
05	SALA GINECOLOGIA	SPRINGER MIDEA	SPLIT	12.000
06	CONSULT. 5 ADULTO	SPRINGER MIDEA	SPLIT	9.000
07	ESCRIT. RAO X	SPRINGER MIDEA	SPLIT	12.000
08	SALA RAO X	TCL	SPLIT	18.000
09	CONSULT. 3 ADULTO	ELECTROLUX	ACJ	18.000
10	CONSULT.2 ADULTO	SAMSUNG	SPLIT	9.000
11	HALL ESPERA MEDICAÇÃO	TCL	SPLIT	18.000
12	MEDICAÇÃO ADULTO	SPRINGER MIDEA	SPLIT	12.000
13	CONS. TRAUMATOLOGIA	MIDEA	SPLIT	9.000
14	LABORATÓRIO	SPRINGER MIDEA	SPLIT	24.000
15	LABORATÓRIO	CARRIER	SPLIT	18.000
16	SALA CARDIOTOCOGRAFIA	ECOBLU	SPLIT	12.000
17	FARMACIA	CARRIER	SPLIT	18.000
18	POSTO ENF.AMARELO	SPRINGER MIDEA	SPLIT	12.000
19	SALA SUTURA	ECOBLU	SPLIT	12.000
20	SALA PROCED. AMARELO	ECOBLU	SPLIT	12.000
21	OBS.MASC.AMARELO	CARRIER	SPLIT	18.000
22	OBS.FEM.AMARELO	CARRIER	SPLIT	18.000
23	SALA DO VERMELHO	ECOBLU	SPLIT	12.000
24	SALA DO VERMELHO	ELGIN	SPLIT	24.000
25	SALA DO VERMELHO	CARRIER	SPLIT	18.000
26	CORREDOR AMB.FARMACIA	MIDEA	SPLIT	18.000

27	CORREDOR AMB.FARMACIA	MIDEA	SPLIT	18.000
28	CORREDOR AMB.FARMACIA	MIDEA	SPLIT	18.000
29	CONSULT.ESTACIO ADULTO	SPRINGER MIDEA	SPLIT	12.000
30	ORTOPEDIA ESTACIO	SPRINGER MIDEA	SPLIT	12.000
31	SALA ENFERMEIROS	SPRINGER MIDEA	SPLIT	12.000
32	SALA ECG	SPRINGER MIDEA	SPLIT	12.000
33	RECEPÇÃO CLASSIFICAÇÃO	MIDEA	SPLIT	18.000
34	RECEPÇÃO CLASSIFICAÇÃO	MIDEA	SPLIT	18.000
35	RECEPÇÃO CLASSIFICAÇÃO	MIDEA	SPLIT	18.000
36	RECEPÇÃO CLASSIFICAÇÃO	MIDEA	SPLIT	18.000
37	CLASSIF.RISCO 3	ECOBLU	SPLIT	12.000
38	CLASSIF.RISCO 2	ECOBLU	SPLIT	12.000
39	CLASSIF.RISCO 1	ECOBLU	SPLIT	12.000
40	TELEMEDICINA	TCL	SPLIT	9.000
41	RECEPÇÃO	MIDEA	SPLIT	18.000
42	RECEPÇÃO	MIDEA	SPLIT	18.000
43	RECEPÇÃO	SPRINGER MIDEA	SPLIT	18.000
44	RECEPÇÃO PEDIATRIA	BRIZE	SPLIT	24.000
45	RECEPÇÃO PEDIATRIA	SPRINGER MIDEA	SPLIT	24.000
46	RECEPÇÃO PEDIATRIA	SPRINGER MIDEA	SPLIT	24.000
47	RECEPÇÃO PEDIATRIA	ECOBLU	SPLIT	12.000
48	CONS.ESTACIO PEDIATRIA	COMFEE	SPLIT	12.000
49	CONS.ESTACIO ADULTO ANTIGO	COMFEE	SPLIT	12.000
50	ISOLAMENTO PEDIATRIA	ELGIN	SPLIT	9.000
51	SALA PROCED. PEDIATRICA	SPRINGER MIDEA	SPLIT	12.000
52	SALA VACINA	SPRINGER MIDEA	SPLIT	12.000

53	CONS. 3 PEDIATRIA	SPRINGER MIDEA	SPLIT	12.000
54	OBS.PEDIATRICA	TCL	SPLIT	24.000
55	OBS. PEDIATRIA	CARRIER	SPLIT	18.000
56	CONS. 4 PEDIATRIA	SPRINGER MIDEA	SPLIT	12.000
57	CONS. 2 PEDIATRIA	SPRINGER MIDEA	SPLIT	12.000
58	CONS. 1 PEDIATRIA	SPRINGER MIDEA	SPLIT	9.000
59	ALMOXARIFADO 1	SPRINGER	ACJ	12.000
60	CONFORTO PEDIATRAS	SPRINGER MIDEA	SPLIT	9.000
61	CONFORTO MÉDICO	CARRIER	SPLIT	18.000
62	CONFORTO COLABORADOR	CARRIER	SPLIT	18.000
63	ALMOXARIFADO CENTRAL	CARRIER	SPLIT	18.000
64	ALMOXARIFADO CENTRAL	SPRINGER MIDEA	SPLIT	24.000
65	ISOLAMENTO AMARELO	ELGIN	SPLIT	12.000

3.3. UBS – Cristo Redentor - 41 Equipamentos.

ITEM	SETOR	MARCA	TIPO	CAPACIDADE EM BTU'S
1	CURATIVO	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
2	INALAÇÃO	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
3	ATENDIMENTO FARMACÊUTICO	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
4	ACOLHIMENTO	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
5	MEDICAÇÃO	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
6	COLETA	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
7	CONSULTÓRIO ACOLHIMENTO 1	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
8	CONSULTÓRIO ACOLHIMENTO 2	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
9	CONSULTÓRIO ACOLHIMENTO 3	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
10	CONSULTÓRIO ACOLHIMENTO 4	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
11	CONSULTÓRIO ACOLHIMENTO 5	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000

12	CONSULTÓRIO 1	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
13	CONSULTÓRIO 2	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
14	CONSULTÓRIO 3	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
15	ALMOXARIFADO	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
16	EXPURGO	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
17	GUARDA DE MATERIAIS	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
18	COPA	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
19	ARQUIVO	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
20	RAIO X ODONTOLÓGICO	KOMEKO	SPLIT INVERTER	9.000
21	PRIMEIROS ATENDIMENTOS	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000
22	SALA DE ESPERA 2	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000
23	SALA AGENTE COMUNITÁRIO 1	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000
24	SALA GENTE COMUNITÁRIO 2	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000
25	ADMINISTRATIVO	AGRATTO	SPLIT INVERTER	12.000
26	SALA DE ESPERA 1	VIX ONE 1.5M	CORTINA DE AR 1.5M 220V	
27	SALA DE ESPERA 2	VIX ONE 1.5M	CORTINA DE AR 1.5M 220V	
28	ARQUIVO E RECEPÇÃO	AGRATTO	SPLIT INVERTER	18.000
29	VACINAÇÃO	AGRATTO	SPLIT INVERTER	18.000
30	FARMÁCIA	AGRATTO	SPLIT INVERTER	18.000
31	FARMÁCIA	AGRATTO	SPLIT INVERTER	18.000
32	CONS. ODONTOLÓGICO	AGRATTO	SPLIT INVERTER	18.000
33	CONS. ODONTOLÓGICO	AGRATTO	SPLIT INVERTER	18.000
34	PORTA ENTRADA DA UNIDADE	EOS/CER - 10	CORTINA DE AR DE 1M 220V	
35	PORTA ENTRADA DA UNIDADE	EOS/CER - 10	CORTINA DE AR DE 1M 220V	
36	PORTA DIV. RECEPÇÃO/CORREDOR	EOS/CER - 12	CORTINA DE AR DE 1,20M 220V	
37	PORTA DIV. RECEPÇÃO/CORREDOR	EOS/CER - 12	CORTINA DE AR DE 1,20M 220V	

38	SALA DE ESPERA 1	PHILCO	SPLIT INVERTER	24.000
39	SALA DE ESPERA	PHILCO	SPLIT INVERTER	24.000
40	SALA DE ESPERA	PHILCO	SPLIT INVERTER	24.000
41	SALA DE HIDRATAÇÃO	PHILCO	SPLIT INVERTER	24.000

3.4. UPA - Leste - 75 Equipamentos.

ITEM	SETOR	MARCA	TIPO	CAPACIDADE EM BTU'S
1	ADMINISTRATIVO	TCL	SPLIT	18.000
2	ALMOXARIFADO	ELGIN	SPLIT	9.000
3	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 1	PHILCO	SPLIT	12.000
4	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 2	PHILCO	SPLIT	12.000
5	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 4	TCL	SPLIT	12.000
6	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PEDIÁTRICO	PHILCO	SPLIT	12.000
7	CME	TCL	SPLIT	18.000
8	CONSULTÓRIO 1	ELGIN	SPLIT	12.000
9	CONSULTÓRIO 1 (CONTAINER)	MAX	SPLIT	12.000
10	CONSULTÓRIO 2	ELETROLUX	SPLIT	12.000
11	CONSULTÓRIO 2 (CONTAINER)	SPRINGER	SPLIT	12.000
12	CONSULTÓRIO 3	TCL	SPLIT	12.000
13	CONSULTÓRIO 3 (CONTAINER)	SPRINGER	SPLIT	12.000
14	CONSULTÓRIO 4	ELETROLUX	SPLIT	12.000
15	CONSULTÓRIO 5	ELETROLUX	SPLIT	12.000
16	CONSULTÓRIO 6 (GO)	TCL	SPLIT	18.000
17	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	TCL	SPLIT	18.000
18	CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO 01	ELETROLUX	SPLIT	12.000
19	CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO 02	ELETROLUX	SPLIT	12.000

20	CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO 03	ELETROLUX	SPLIT	12.000
21	CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO 04 (UNAERP)	ADMIRAL	SPLIT	12.000
22	CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO 05 (UNAERP)	SPRINGER	SPLIT	12.000
23	CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO 06 (UNAERP)	SPRINGER	SPLIT	12.000
24	CORREDOR ESPERA CLÍNICA MÉDICA	ECOBUE	SPLIT	18.000
25	CORREDOR ESPERA CLÍNICA MÉDICA	EOS	CORTINA DE AR 1,5M	
26	CORREDOR ESPERA CLÍNICA MÉDICA	EOS	CORTINA DE AR 1,5M	
27	CORREDOR ESPERA RAO-X	ECOBUE	SPLIT	18.000
28	CORREDOR ESPERA RAO-X	EOS	CORTINA DE AR 1,5M	
29	CORREDOR ESPERA RAO-X	EOS	CORTINA DE AR 1,5M	
30	DIRETORIA	ADMIRAL	SPLIT	12.000
31	DORMITÓRIO 1 (MASCULINO)	CONSUL	SPLIT	18.000
32	DORMITÓRIO 2 (FEMININO)	CONSUL	SPLIT	18.000
33	ENTRADA PRINCIPAL	EOS	CORTINA DE AR 1,5M	
34	ENTRADA PRINCIPAL	EOS	CORTINA DE AR 1,5M	
35	ESTOQUE FARMÁCIA	SPRINGER	SPLIT	9.000
36	FARMÁCIA	ELETROLUX	SPLIT	12.000
37	FARMÁCIA	TCL	SPLIT	18.000
38	FARMÁCIA (CONTAINER)	SPRINGER	SPLIT	12.000
39	FARMÁCIA (CONTAINER)	SPRINGER	SPLIT	12.000
40	FARMÁCIA SATÉLITE	PHILCO	TCL	18.000
41	INALAÇÃO ADULTO	ECOBUE	SPLIT	18.000
42	INALAÇÃO PEDIÁTRICA	TCL	SPLIT	18.000

43	LABORATÓRIO	SPRINGER	SPLIT	18.000
44	LABORATÓRIO	ECOBUE	SPLIT	18.000
45	MANUTENÇÃO (CONTAINER)	TCL	SPLIT	12.000
46	MANUTENÇÃO CASA	SPRINGER	SPLIT	12.000
47	MEDICAÇÃO	TCL	SPLIT	18.000
48	MEDICAÇÃO	TCL	SPLIT	18.000
49	OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA	ECOBUE	SPLIT	18.000
50	OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA	ECOBUE	SPLIT	18.000
51	QUARTO INDIVIDUAL / ISOLA 01	TCL	SPLIT	18.000
52	QUARTO INDIVIDUAL/ ISOLA 02	TCL	SPLIT	18.000
53	RAIO X CR	ELETROLUX	SPLIT	12.000
54	RAIO X RECEPÇÃO	TCL	SPLIT	12.000
55	RAIO X SALA	SPRINGER	SPLIT	24.000
56	RAIO X SALA	ELETROLUX	SPLIT	12.000
57	REFEITÓRIO	ECOBUE	SPLIT	18.000
58	SALA AMARELA	ELGIN	SPLIT	18.000
59	SALA AMARELA	ELGIN	SPLIT	18.000
60	SALA AMARELA	ELGIN	SPLIT	18.000
61	SALA AMARELA POSTO	TCL	SPLIT	18.000
62	SALA DA ENFERMAGEM	PHILCO	SPLIT	12.000
63	SALA DE ESPERA (RECEPÇÃO)	TCL	SPLIT	18.000
64	SALA DE ESPERA (RECEPÇÃO)	TCL	SPLIT	18.000
65	SALA DE ESPERA (RECEPÇÃO)	TCL	SPLIT	18.000
66	SALA DE ESPERA (RECEPÇÃO, ENTRADA DA PEDIATRIA)	TCL	SPLIT	18.000
67	SALA DE ESPERA (RECEPÇÃO, ENTRADA DA PEDIATRIA)	TCL	SPLIT	18.000
68	SALA DE ESTERILIZAÇÃO	COMFEE	SPLIT	18.000

69	SALA DE PROCEDIMENTOS	PHILCO	SPLIT	12.000
70	SALA DE REUNIÃO (UNAERP)	ELETROLUX	SPLIT	12.000
71	SALA VERMELHA	ECOBUE	SPLIT	18.000
72	SALA VERMELHA	ECOBUE	SPLIT	18.000
73	SALA VERMELHA	ECOBUE	SPLIT	18.000
74	SALA VERMELHA POSTO	ELETROLUX	SPLIT	12.000
75	VACINA	TCL	SPLIT	18.000

3.5. UPA - Oeste - 68 Equipamentos.

ITEM	SETOR	MARCA	TIPO	CAPACIDADE EM BTU'S
1	CONSULTÓRIO ADULTO AD 07	ELGIN	SPLIT	12.000
2	CONSULTÓRIO ADULTO AD 08	COMFEE	SPLIT	12.000
3	SALA APLICAÇÃO DE INTRAMUSCULAR	ELGIN	SPLIT	9.000
4	ECG	ELGIN	SPLIT	9.000
5	CONSULTÓRIO ADULTO AD 06	COMFEE	SPLIT	12.000
6	CONSULTÓRIO ADULTO AD 05	PHILCO	SPLIT	12.000
7	RECEPÇÃO/TI	PHILCO	SPLIT	12.000
8	RECEPÇÃO	ELGIN	SPLIT	12.000
9	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 03	COMFEE	SPLIT	12.000
10	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 01	ELGIN	SPLIT	12.000
11	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 02	ELGIN	SPLIT	12.000
12	CORREDOR DE TRIAGEM	ELGIN	SPLIT	24.000
13	ATENDIMENTO EM TELEMEDICINA	ELGIN	SPLIT	12.000
14	FARMÁCIA	ELGIN	SPLIT	12.000
15	FARMÁCIA	ELGIN	SPLIT	12.000
16	FARMÁCIA	ELGIN	SPLIT	12.000
17	FARMÁCIA	ELGIN	SPLIT	12.000
18	SALA DE ESPERA	ELGIN	SPLIT	36.000
19	SALA DE ESPERA	ELGIN	SPLIT	36.000

20	SALA DE ESPERA (CONSULTÓRIO ADULTO)	ELGIN	SPLIT	36.000
21	REGISTRO PEDIÁTRICO	COMFEE	SPLIT	12.000
22	INALAÇÃO PEDIÁTRICA	COMFEE	SPLIT	12.000
23	MEDICAÇÃO INFANTIL	ELGIN	SPLIT	24.000
24	SALA DE ESPERA DA PEDIATRIA	ELGIN	SPLIT	36.000
25	CONSULT. PEDIÁTRICO PD 01	COMFEE	SPLIT	12.000
26	CONSULT. PEDIÁTRICO PD 02	COMFEE	SPLIT	12.000
27	CONSULT. PEDIÁTRICO PD 03		SPLIT	12.000
28	CONSULT. PEDIÁTRICO PD 04	COMFEE	SPLIT	12.000
29	CONSULT. PEDIÁTRICO PD 05	COMFEE	SPLIT	12.000
30	CONSULT. PEDIÁTRICO PD 06	COMFEE	SPLIT	12.000
31	SALA DE ESTABILIZAÇÃO PEDIÁTRICA	CARRIER	SPLIT	24.000
32	LABORATÓRIO	CARRIER	SPLIT	24.000
33	ESCOLA DA USP	ELGIN	SPLIT	12.000
34	SALA DOS ENFERMEIROS	ELGIN	SPLIT	12.000
35	COORDENAÇÃO	COMFEE	SPLIT	12.000
36	SALA DE VACINA	SPRING MIDEA	SPLIT	9.000
37	ADMINISTRATIVO / INFORMÁTICA	COMFEE	SPLIT	12.000
38	RECEPÇÃO RAO X	ELGIN	SPLIT	12.000
39	RAIO X	COMFEE	SPLIT	18.000
40	RAIO X	ELETROLUX	SPLIT	18.000
41	RAIO X SALA DE CONTROLE	ELGIN	SPLIT	12.000
42	SALA DE GESSO TRAUMATOLOGIA	ELGIN	SPLIT	12.000
43	MEDICAÇÃO REIDRATAÇÃO	CARRIER	SPLIT	60.000
44	MEDICAÇÃO	ELGIN	SPLIT	24.000
45	DEPÓSITO DA FARMÁCIA	ELGIN	SPLIT	9.000
46	ALMOXARIFADO GERAL	ELGIN	SPLIT	12.000
47	CONSULT. ADULTO AD 04	COMFEE	SPLIT	12.000

48	CONSULT. ADULTO AD 03	COMFEE	SPLIT	12.000
49	CONSULT. ADULTO AD 02	COMFEE	SPLIT	12.000
50	CONSULT. ADULTO AD 01	COMFEE	SPLIT	12.000
51	PROCESSAMENTO DE DADOS	PHILCO	SPLIT	12.000
52	SALA GO	SPRING MIDEA	SPLIT	18.000
53	QUARTO INDIVIDUAL 01	COMFEE	SPLIT	12.000
54	QUARTO INDIVIDUAL 02	COMFEE	SPLIT	12.000
55	SETOR AMARELO	ELGIN	SPLIT	24.000
56	SETOR AMARELO	CARRIER	SPLIT	60.000
57	SETOR AMARELO	ELGIN	SPLIT	24.000
58	SETOR AMARELO	ELGIN	SPLIT	24.000
59	SETOR AMARELO	ELGIN	SPLIT	24.000
60	SALA DE BOLETIM MÉDICO	TCL	SPLIT	12.000
61	SETOR VERMELHO	ELGIN	SPLIT	24.000
62	SETOR VERMELHO	ELGIN	SPLIT	24.000
63	SETOR VERMELHO	ELGIN	SPLIT	24.000
64	SETOR VERMELHO	ELGIN	SPLIT	24.000
65	SETOR VERMELHO	ELGIN	SPLIT	24.000
66	CONFORTO MÉDICO MASCULINO	SPRING MIDEA	SPLIT	9.000
67	CONFORTO MÉDICO PEDIATRIA FEMININO	SPRING MIDEA	SPLIT	12.000
68	GUARITA	ELGIN	SPLIT	12.000

3.6. UPA Norte - 58 Equipamentos.

ITEM	SETOR	MARCA	TIPO	CAPACIDADE EM BTU ´S
1	ALMOXARIFADO	AGRATTO	SPLIT	18000
2	ARQUIVO	SPRINGER	SPLIT	12000
3	SALA DE ENFERMAGEM	SPRINGER	SPLIT	12000
4	ADMINISTRAÇÃO	SPRINGER	SPLIT	12000
5	RECEPÇÃO	SPRINGER	SPLIT	12000

6	COORDENAÇÃO	AGRATTO	SPLIT	18000
7	CONFORTO MÉDICO	AGRATTO	SPLIT	18000
8	CONFORTO COLABORADORES	AGRATTO	SPLIT	18000
9	ESTAR	PHILCO	SPLIT	12000
10	ESTERILIZAÇÃO	AGRATTO	SPLIT	9000
11	EXPURGO	AGRATTO	SPLIT	9000
12	REFEITÓRIO	PHILCO	SPLIT	12000
13	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO #1	SPRINGER	SPLIT	12000
14	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO #2	SPRINGER	SPLIT	12000
15	VACINA	SPRINGER	SPLIT	12000
16	ISOLAMENTO #1	SPRINGER	SPLIT	12000
17	ISOLAMENTO #2	SPRINGER	SPLIT	12000
18	PSICOLOGIA	SPRINGER	SPLIT	12000
19	SALA DE CURATIVO / SUTURA / ECG	SPRINGER	SPLIT	12000
20	SALA DE ESPERA ENTRADA	CARRIER	SPLIT	48000
21	SALA DE ESPERA ENTRADA	CARRIER	SPLIT	48000
22	SERVIÇO SOCIAL	SPRINGER	SPLIT	12000
23	LABORÁTORIO	SPRINGER	SPLIT	12000
24	CAF	SPRINGER	SPLIT	12000
25	FARMÁCIA	SPRINGER	SPLIT	12000
26	CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO #1	SPRINGER	SPLIT	12000
27	CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO #2	SPRINGER	SPLIT	12000
28	CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO #3	SPRINGER	SPLIT	12000
29	CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO #4	SPRINGER	SPLIT	12000
30	OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA	SPRINGER	SPLIT	18000

31	OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA	SPRINGER	SPLIT	18000
32	OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA	SPRINGER	SPLIT	18000
33	SALA DE ESPERA PEDIATRIA	SPRINGER	SPLIT	18000
34	RAIO-X	PHILCO	SPLIT	12000
35	RAIO-X	PHILCO	SPLIT	12000
36	RECEPÇÃO	SPRINGER	SPLIT	12000
37	SALA DE PROCEDIMENTOS	PHILCO	SPLIT	9000
38	QUARTO	SPRINGER	SPLIT	12000
39	APLICAÇÃO / REIDRATAÇÃO	SPRINGER	SPLIT	18000
40	APLICAÇÃO / REIDRATAÇÃO	SPRINGER	SPLIT	18000
41	CONSULTÓRIO CLÍNICA MÉDICA	SPRINGER	SPLIT	12000
42	OBSERVAÇÃO ADULTO	SPRINGER	SPLIT	24000
43	OBSERVAÇÃO ADULTO	SPRINGER	SPLIT	24000
44	OBSERVAÇÃO ADULTO	SPRINGER	SPLIT	18000
45	SALA DE SERVIÇOS	AGRATTO	SPLIT	9000
46	SALA DE SERVIÇOS	AGRATTO	SPLIT	9000
47	CONSULTÓRIO #2	SPRINGER	SPLIT	12000
48	CONSULTÓRIO #3	SPRINGER	SPLIT	12000
49	CONSULTÓRIO #4	SPRINGER	SPLIT	12000
50	CONSULTÓRIO #1	SPRINGER	SPLIT	12000
51	ESPERA SETOR VERDE	CARRIER	SPLIT	48000
52	INALAÇÃO	PHILCO	SPLIT	12000
53	MORGUE	AGRATTO	SPLIT	9000
54	URGÊNCIA	PHILCO	SPLIT	24000
55	URGÊNCIA	PHILCO	SPLIT	24000
56	URGÊNCIA	PHILCO	SPLIT	24000
57	ENTRADA PRINCIPAL	EOS	CORTINA DE AR	

			1,5 M	
58	COPA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRATTO	SPLIT	9000

3.7. UBS Quintino I - 36 Equipamentos.

ITEM	SETOR	MARCA	TIPO	CAPACIDADE EM BTU'S
1	ADMINISTRAÇÃO	TCL	SPLIT	9000
2	ALMOXARIFADO	TCL	SPLIT	18000
3	EQUIPE CONSULTÓRIO NA RUA	AGRATTO	SPLIT	12000
4	CLÍNICA MÉDICA 1	AGRATTO	SPLIT	12000
5	CLÍNICA MÉDICA 2	AGRATTO	SPLIT	12000
6	COPA	TCL	SPLIT	9000
7	CURATIVO	TCL	SPLIT	9000
8	ENFERMAGEM 1	TCL	SPLIT	18000
9	ENFERMAGEM 2	TCL	SPLIT	18000
10	ESPERA CONSULTÓRIOS	TCL	SPLIT	18000
11	ESPERA CONSULTÓRIOS	TCL	SPLIT	18000
12	ESPERA CONSULTÓRIOS	AGRATTO	SPLIT	12000
13	ESPERA CONSULTÓRIOS	TCL	SPLIT	24000
14	ESPERA CONSULTÓRIOS	TCL	SPLIT	24000
15	ESPERA CONSULTÓRIOS	TCL	SPLIT	24000
16	ESPERA CONSULTÓRIOS	TCL	SPLIT	24000
17	ESTERILIZAÇÃO	TCL	SPLIT	9000
18	EXAME	TCL	SPLIT	9000
19	EXPURGO	TCL	SPLIT	9000
20	FARMÁCIA	TCL	SPLIT	24000
21	FARMÁCIA	TCL		9000
22	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	AGRATTO	SPLIT	12000
23	MEDICAMENTO - COLETA	TCL	SPLIT	9000
24	ODONTOLOGIA	TCL	SPLIT	24000

25	PEDIATRIA 1	AGRATTO	SPLIT	12000
26	PEDIATRIA 2	AGRATTO	SPLIT	12000
27	PRÉ E PÓS CLÍNICA MÉDICA	AGRATTO	SPLIT	12000
28	PRÉ E PÓS GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	AGRATTO	SPLIT	12000
29	PRÉ E PÓS PEDIATRIA	AGRATTO	SPLIT	12000
30	RAIO X	TCL	SPLIT	9000
31	RECEPÇÃO	TCL	SPLIT	18000
32	RECEPÇÃO	TCL	SPLIT	24000
33	SALA DE GRUPOS	TCL	SPLIT	18000
34	SALA DE REUNIÃO	TCL	SPLIT	18000
35	URGÊNCIA	TCL	SPLIT	18000
36	VACINA	TCL	SPLIT	18000

3.8. Sede Administrativa - 11 Equipamentos

ITEM	SETOR	MARCA	TIPO	CAPACIDADE EM BTU ´ S
1	PAVIMENTO TERREO	ELGIN	SPLIT	80000
2	PAVIMENTO TERREO	ELGIN	SPLIT	80000
3	SECRETARIA DIRETORIA	PHILCO	SPLIT	30000
4	SALA REUNIÃO	TCL	SPLIT	18000
5	GERÊNCIA JURIDICA	TCL	SPLIT	9000
6	GERÊNCIA FINANCEIRA	TCL	SPLIT	9000
7	GERÊNCIA RH	TCL	SPLIT	9000
8	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	TCL	SPLIT	9000
9	GERÊNCIA METAS	TCL	SPLIT	9000
10	DIRETORIA TÉCNICA	TCL	SPLIT	9000
11	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	TCL	SPLIT	9000

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Realizar levantamento e listagem de todas as peças e componentes que possam necessitar de trocas em manutenções corretivas e fornecer à Fundação Hospital Santa Lydia com brevidade, pois a partir desta será providenciado a aprovação do referido orçamento pelo setor responsável afim de dar velocidade aos reparos;
- 4.2.** Designar profissionais capacitados e habilitados para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos de ar-condicionado em modelos apresentados nesse termo de referência, devendo os mesmos se apresentar devidamente uniformizados e identificados nos locais descritos;
- 4.3.** Os serviços não poderão sofrer interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- 4.4.** É responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- 4.5.** Fornecer todas as peças, ferramentas, instrumentos de qualidade e material incluindo o transporte até o local onde serão executados os serviços, o transporte vertical e horizontal, ferramentas de trabalho, bem como suas aplicações indispensáveis para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 4.6.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de trabalho;
- 4.7.** Acompanhar e fiscalizar os serviços de seus empregados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes;
- 4.8.** Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's), elencados em legislação específica e descrita no PPRA como necessários e obrigatórios e deverão ser fornecidos pela Contratada aos seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços descritos;
- 4.9.** Em caso de manutenção corretiva, a Contratada obriga-se a especificar corretamente a relação de todo material a ser usado no reparo, devendo encaminhar orçamento para apreciação do Departamento de Manutenção da Fundação Hospital Santa Lydia;
- 4.10.** Ficará sob a responsabilidade da Contratante a autorização para substituição ou aplicação de peças/material ou serviços, desde que comprovada sua necessidade. As peças ou serviços deverão ser relacionados com especificações detalhadas, para análise sobre sua substituição ou execução;
- 4.11.** Todo e qualquer serviço ou peça a ser aplicado deverá ser apresentado a Contratante, com cópia da sua nota fiscal para simples controle de evidência e rastreabilidade do serviço e/ ou peça;
- 4.12.** É de inteira responsabilidade da Contratada a prestação de garantia total, de no mínimo 3 (três) meses, para todo e qualquer peças/acessório e/ou serviço aplicado para execução da manutenção dos equipamentos de ar-condicionado da Contratante, a contar da data da entrega final da execução do serviço;
- 4.13.** Responsabilizar-se pela proteção do mobiliário e de equipamentos dos locais afetados, assim como a limpeza do local;
- 4.14.** A contratada deverá apresentar relatório dos serviços executados, devidamente carimbado e assinado pelo responsável;
- 4.15.** Não será admitido a subempreitada parcial ou total dos serviços, nem a execução dos serviços por funcionários menores de idade, bem como funcionários sem vínculo empregatício;

4.16. A contratada deverá apresentar a inscrição de seu responsável técnico junto ao CREA;

4.17. Apresentar programas, quando se aplica, de controle de segurança, conforme exigência do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho SESMT da Contratante: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos dos locais de prestação dos serviços. Apresentar certificados de capacitação vigentes das Normas Regulamentadoras 10 e 35;

4.18. Apresentar antes do início das atividades todas as documentações solicitadas, como controle de programas, certificados e licença de funcionamento perante os órgãos de fiscalização competentes no âmbito municipal, estadual e federal;

4.19. A Contratada deverá possuir e apresentar, junto com os documentos para habilitação:

4.19.1. Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado(s) na entidade profissional competente.

4.20. A Contratada deverá apresentar ferramentas e equipamentos como: Escadas, Ferramentas Manuais, Suportes, Ferramentas Elétricas, Andaimos e demais itens para execução do trabalho em perfeito estado de conservação, sem trincos, desgastes que pode gerar um acidente, trincos ou emendas que coloque em risco a integridade física do trabalhador.

4.21. Serviços de Instalação/Desinstalação: A contratada deverá realizar serviços de instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado, sempre precedidos de solicitação formal da contratante e apresentação de orçamento detalhado, para prévia autorização e empenho. A execução deve observar normas técnicas da ABNT e da Anvisa.

4.22. Visita técnica e ART: A contratada deverá realizar visita técnica prévia para avaliação do local e condições da instalação/desinstalação, emitindo relatório técnico com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por profissional habilitado.

4.23. Orçamento e rastreabilidade de novos serviços: Os serviços extraordinários (como instalação, remanejamento, substituição de equipamentos) deverão ser documentados com relatórios fotográficos, checklists técnicos e apresentados com as respectivas notas fiscais e documentos de rastreabilidade.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. A Contratante fornecerá pontos de água para os serviços. As ligações provisórias correrão por conta da empresa contratada. Também será fornecido um ponto para o abastecimento de energia elétrica, quando houver necessidade. A tensão disponível é de 110 e/ou 220 Volts. As ligações provisórias correrão por conta da empresa contratada.

5.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, nas dependências dos locais constantes na descrição.

5.3. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.

5.4. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

5.5. Disponibilizar instalações sanitárias aos empregados da Contratada.

6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.

6.1. Manutenção Corretiva: de Segunda à Sexta (08:00 às 17:00) e Sábados, Domingos e Feriados, quando houver necessidade de manutenção corretiva em todas as unidades descritas no Item 1.1. deste Termo de Referência.

6.1.1. A contratante fará os chamados por telefone disponibilizado pela contratada e informará se o chamado é simples ou de urgência.

Chamados simples: deverão ser atendidos em até 24 horas corridas após sua abertura e serão atendidos de segunda à sexta (08:00 às 17:00), chamados abertos em véspera de feriado e às sextas terão as horas dos feriados, sábados e domingos descontadas do prazo de 24 horas.

Chamados de urgência: deverão ser atendidos em até 2 horas da abertura do chamado, a qualquer dia e horário.

6.1.2. Atendimento ininterrupto (24 horas): A Contratada deverá disponibilizar atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para unidades e setores considerados essenciais pela Fundação Hospital Santa Lydia (ex.: farmácia, urgência, UTI, laboratório, servidor de informática etc.).

6.2. Manutenção Preventiva:

6.2.1. Manutenção quinzenal

Limpeza do filtro de poeira.

6.2.2. Manutenção mensal

Limpeza da mangueira de drenagem;

Limpeza da bandeja de drenagem;

Verificação do encaixe das aletas;

Emissão de solicitação de peças e materiais necessários para reparos nos equipamentos;

Emissão de relatório técnico com checklist de análises, manutenções e teste efetuados;

Elaboração e emissão do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

6.2.3. Manutenção semestral (Com etiquetagem dos equipamentos com data de manutenção preventiva executada)

Limpeza da serpentina do evaporador e do condensador;

Ajuste dos contatos dos cabos elétricos no borne;

Limpeza da hélice do condensador;

Verificação de vazão de ar do condensador;

Aplicação de bactericida nas bandejas de dreno;

Limpeza de painel frontal e de alarmes;

Verificar e eliminar sujidades da turbina do evaporador;

Limpeza do sistema de drenagem (caso exista);

Revisão dos contatos dos cabos elétricos no compressor;

Revisão do sensor de temperatura (caso exista);

Ajuste dos parafusos do gabinete;

Verificação dos capacitores;

Verificação dos calços;

Ajuste da hélice e motor;

Verificar danos e corrosão nos gabinetes, molduras e serpentina;
 Verificar e eliminar vibrações e ruídos anormais;
 Verificar níveis de aquecimento do motor;
 Verificar tubulações, dreno de água, termostato, tomadas, chaves seletoras, contadores e demais componentes elétricos;
 Verificar e eliminar vazamentos nas conexões e tubulações de gás;
 Verificar o funcionamento, leitura e registros das temperaturas;
 Verificar o funcionamento, leitura e registros dos compressores e motores;
 Verificar tensão de alimentação e amperagem;
 Verificar vedação do painel e fechamento dos gabinetes, procedendo os ajustes e correções necessárias, incluindo retiradas, lavagem e recolocação dos equipamentos;
 Verificação sobre necessidade de substituição do fluido;
 Emissão de solicitação de peças e materiais necessários para reparos nos equipamentos;
 Emissão de relatório técnico com checklist de análises, manutenções e teste efetuados;
 Elaboração e emissão do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

6.2.4. Manutenção anual (Com etiquetagem dos equipamentos com data de manutenção preventiva executada)

Verificação do isolamento da tubulação existente entre as unidades;
 Verificação do travamento da tubulação;
 Emissão de ART;
 Emissão de solicitação de peças e materiais necessários para reparos nos equipamentos;
 Emissão de relatório técnico com checklist de análises, manutenções e teste efetuados;
 Elaboração e emissão do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

7. FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela Contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária, boleto, transferência ou outra forma acertada entre as partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da nota fiscal do serviço devidamente atestadas pelo Setor de Manutenção da entidade.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

7.3. As notas deverão ser emitidas separadamente, relacionando no campo observação a unidade onde foi realizado o serviço e o mês de referência do serviço prestado.

7.4. O valor contratual poderá ser reajustado anualmente, contado a partir da data de assinatura do contrato, conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do art. 134, §1º da Lei nº 14.133/2021. O percentual de reajuste será aplicado sobre o valor vigente do contrato, mediante solicitação formal da contratada, devidamente acompanhada do cálculo da variação acumulada do IPCA no período correspondente.

7.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável dentro do prazo legal, mediante termo aditivo.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Fundação (...)

Pregão n.º (...) /20(...).

Processo: (...) /20(...).

Objeto: (...).

A empresa (...), estabelecida na Rua (...), n.º (...), na cidade de (...), inscrita no CNPJ sob n.º (...), propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital de licitação supra e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN.	QTD	Valor Mensal Estimado	Valor Total para 12 meses estimado
1	1	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização, com fornecimento de peças em Equipamentos de Ar-Condicionado por 12 meses.	3492	Un.	1	R\$	R\$

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Banco: (...) n.º (...) | Agência: (...) | CC: (...).

Declaro ciência e concordância com as condições de execução do objeto, conforme previsto no edital.

Local e data

Assinatura do responsável

Dados da Empresa, Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone e e-mail.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2025 | PROCESSO N.º ____/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, **Cassia Amaro Batista de Santana | CPF/MF: 349.730.468-92**

, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____._____, na cidade de _____, Estado de _____, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º ____/2025, regido pelo Regulamento Próprio de Compras da Fundação Hospital Santa Lydia (RPC-FHSL), decorrente do Pregão Eletrônico n.º ____/202*, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na **Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de ar condicionado do Hospital Santa Lydia e Unidades de Saúde gerenciadas pela Fundação, pelo período de 12 (doze) meses**, nas condições descritas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital do Pregão Eletrônico;
- 1.2.3 A proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência da contratação é de ____ **prorrogável por até 10 anos, iniciando-se em **/**/****, com término previsto para **/**/****.**

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Fundação, permitida a negociação com a contratada.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.4 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Convênio nº ____/**** firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, por meio da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Salvo em situações extraordinárias e precedidas de autorização da contratante, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ***** (*****), perfazendo o valor total de R\$ ***** (*****).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os valores contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **/**/202*.

7.2 Após o interregno de um ano, precedido de solicitação da CONTRATADA, os valores contratados serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

7.3 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Considerar-se-á como ato de livre vontade, ainda que tácito, a solicitação de renovação de contrato com manutenção ou redução do valor global, mesmo sem a aplicação do índice de correção nos termos dos itens 6.2 e 6.3, hipótese em que será vedada a aplicação retroativa ou prospectiva de reajustes não incidentes em exercícios anteriores ou ainda, pelo acúmulo de índices inflacionários quando expressa ou tacitamente, a CONTRATADA não o exigiu, mantendo-se no mais, a possibilidade de reajuste anual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8 Cientificar a Gerência Jurídica da Fundação Hospital Santa Lydia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

9.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

9.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

9.5 A CONTRATADA deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão da presente contratação.

9.6 A CONTRATADA é responsável pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todos e quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, apresentando documentação quando exigida.

9.9 A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.10 A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da CONTRATANTE, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.11 A CONTRATADA submeterá previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.12 A CONTRATADA na prestação de serviços acessória à entrega dos bens, não permitirá a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a a multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

9.14. Não possuir em seus quadros administrador ou sócio com poder de direção que seja agente político ou vereador, bem como parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Diretores da Administração Direta, Autarquias ou Fundações, no âmbito do Município de Ribeirão Preto.

9.15. A CONTRATADA fornecerá endereço de e-mail bem como número de telefone vinculado ao aplicativo whatsapp ou outro semelhante, por meio do qual a contratante realizará comunicações formais e encaminhará notificações relacionadas à execução contratual, sendo obrigatório acusar o recebimento.

9.16. A CONTRATADA compromete-se a tomar conhecimento do Código de Conduta Ética da Fundação Hospital Santa Lydia (disponível no site oficial da Fundação), aderindo às suas disposições e lhes dando fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 As condições de garantia de execução serão estipuladas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I – não acusar recebimento das comunicações e notificações realizadas na forma do item 9.15.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato;

III - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à FHSL e ao funcionamento dos serviços de assistência à saúde;

IV - dar causa à inexecução total do contrato;

V - deixar de entregar a documentação exigida pelo processo de contratação de compra direta segundo o RPC-FHSL;

VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da compra direta sem motivo justificado;

IX - apresentar declaração ou documentação falsa exigida pelo processo de contratação de compra direta segundo o RPC-FHSL, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou execução do contrato;

X - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação de compra direta segundo o RPC-FHSL;

XII - praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*.

11.2 Serão aplicadas à CONTRATADA pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I – advertência;

II – impedimento de licitar e contratar;

III – multa: por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 11.1 deste contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação direta e será aplicada ao responsável.

11.2.1 A aplicação das sanções previstas no caput desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Fundação.

11.2.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a FHSL;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.3 Todas as sanções previstas nos incisos I e II desta cláusula 11.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso III da mesma cláusula.

11.2.3.1 Antes da aplicação da sanção prevista no inciso III (multa) do caput da cláusula 11.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 dias úteis contados da intimação, que será realizada por email ou via aplicativo whatsapp ou outro semelhante.

11.2.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FHSL à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, que será realizada por e-mail ou via aplicativo whatsapp ou outro semelhante.

11.2.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, na forma prevista neste contrato.

11.2.4.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a FHSL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

11.2.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RPC-FHSL para as penalidades de impedimento de licitar e contratar.

11.2.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma da Lei 14.133/2021 e do RPC-FHSL.

11.2.7. Será considerada infração contratual grave, sujeita às sanções descritas no respectivo contrato, a não indicação de endereço de e-mail ou número de telefone vinculado ao aplicativo whatsapp ou outro semelhante para recebimento de comunicações e notificações expedidas pela contratante, bem como a não confirmação do seu recebimento.

11.2.8. Da intenção de aplicação de quaisquer penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, que será realizada pelo e-mail ou pelo aplicativo whatsapp ou outro semelhante previamente informados pelo fornecedor, sob pena incorrer nas sanções descritas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 58 do RPC-FHSL, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 59 e 60 do mesmo RPCFHSL (artigos que tratam dos modos de extinção – unilateral, consensual, decisão 3º - e das consequências que pode acarretar sem prejuízo das sanções).

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUSTEIO

13.1 Os recursos financeiros para fazer correr às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias e oriundo do Convênio nº ***/****.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RPC-FHSL e demais normas e princípios gerais dos contratos aplicáveis às contratações com fundações públicas de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do RPC-FHSL.

15.2 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração no objeto do contrato, como a simples retificação do nome empresarial, alteração de endereço, dentre outras, podem ser realizados

por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 56 do RPC-FHSL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas no RPC-FHSL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, ** de ***** de 2025.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CNPJ/MF 13.370.183/0001-89

Cassia Amaro Batista de Santana CPF/MF:
349.730.468-92

CONTRATADA

CNPJ/MF **.***.***/0001-**

Representante

CPF/MF *****

Testemunhas:

1ª. _____
Nome:
CPF:

2ª. _____
Nome:
CPF:

ANEXO V
AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 90061/2025. PROCESSO N.º: 145/2025. PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para AMPLA PARTICIPAÇÃO. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de ar condicionado do Hospital Santa Lydia e Unidades de Saúde gerenciadas pela Fundação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência.** VALOR ESTIMADO: R\$ 488.180,16 (quatrocentos e oitenta e oito mil e cento e oitenta reais e dezesseis centavos). DATA DA REALIZAÇÃO: **A sessão pública de processamento ocorrerá no dia 09/10/2025 e terá início às 09h00.** INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL COMPLETO: Diretamente no site www.gov.br/compras/pt-br ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site <http://www.hospitalsantal Lydia.com.br>.